



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.117/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Autoriza a ampliação do percentual de suplementação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em 10% o percentual de suplementação autorizado no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.060/2011.

Art. 2º Para satisfazer o disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos de dotações orçamentárias não comprometidas durante o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro de 2012.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal